



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano III – Edição 355 – Tauá-CE, quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – APOLYANNA LIMA FERREIRA

Chefia do Gabinete da Prefeita - LUZIA PEREIRA LIMA
Procuradoria Geral do Município – SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Secretaria da Controladoria Geral – CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Articulação Governamental – GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Administração – FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES
Secretaria de Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria de Saúde - EDGLEUSSON COELHO NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Juventude e Desporto - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura e Turismo – RADIR SOARES DA ROCHA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá – ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Autarquia Municipal de Trânsito – WARTON ALVES DE LIMA

GABINETE DA PREFEITA**1) DECRETO Nº 0211001/2021, de 11 de fevereiro de 2021.**

ESTABELECE, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO PERÍODO DE CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, na Lei Orgânica do Município de Tauá e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020 e demais alterações posteriores, no tocante às medidas de combate ao coronavírus (SARS-CoV-2), no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, que decreta o estado de calamidade pública no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.928, de 10 de fevereiro de 2021 que “Estabelece, no Estado do Ceará, novas medidas preventivas à disseminação da COVID-19, no período de carnaval, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Tauá sempre se pautou no enfrentamento da pandemia desde o seu princípio, primando, a todo custo, pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o cenário da COVID-19 observado nas últimas semanas, com o aumento preocupante de seus indicadores;

CONSIDERANDO que, segundo os especialistas, para evitar o indesejável risco de colapso do sistema de saúde, medidas mais restritivas e preventivas precisam ser adotadas contra a pandemia, procurando conter o avanço do contágio, o que passa obrigatoriamente por ações voltadas a coibir principalmente aglomerações, algo propício à rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO a proximidade do carnaval, período em que observada uma tendência maior de aglomerações, o que não é nada aconselhável para o atual momento de combate à pandemia;

CONSIDERANDO a possibilidade de aglomerações, caso não coibidas, poderem prejudicar todo um trabalho sério de gestão desenvolvido até aqui para a contenção da COVID-19, no Município de Tauá;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário, se faz necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas, teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Como prevenção à disseminação da COVID-19, entre os dias 12 e 17 de fevereiro de 2021, serão adotadas, no Município de Tauá, as seguintes medidas:

I - proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, em qualquer ambiente, aberto ou fechado, público ou privado, seja de quem for a iniciativa;

II - recomendação às instituições de ensino a fim de que, para atividades liberadas, funcionem normalmente;

III - proposição aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria nos horários permitidos, recomendando-se a compensação, em data futura, dos dias trabalhados.

Art. 2º - Não haverá ponto facultativo para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas no Município de Tauá.

Art. 3º. Fica expressamente vedada aglomeração de pessoas em calçadas, ruas, praças ou quaisquer equipamentos públicos da forma que se segue:

§1º. É proibido tanto o funcionamento como a circulação dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros portáteis, nas vias, areninhas, quadras, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Tauá.

§2º. É proibido o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, em áreas privadas no âmbito do Município de Tauá.

§3º. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos, como praças, calçadas, calçadas, vias, e relacionados, devendo ser consumida apenas enquanto o cliente estiver sendo atendido e nos limites estabelecidos pela legislação própria.

Art. 4º. O atendimento ao disposto neste Decreto não desobriga o cumprimento das regras gerais previstas em decreto de isolamento social editado para enfrentamento da COVID-19 no Município de Tauá.

Parágrafo único. As regras especiais deste Decreto prevalecem, no que contrariar, sobre as disposições gerais constantes do Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto, a Secretaria de Saúde, com apoio das demais Secretarias Municipais, poderá estabelecer barreiras sanitárias nas entradas do Município de Tauá para o controle dos acessos.

Art. 6º. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 7º. Permanecem sendo rigorosamente adotadas pelo Município de Tauá, as medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da COVID-19, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 33.927, de 06 de fevereiro de 2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 11 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

2) PORTARIA Nº 0205008/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, **PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005, Lei Municipal nº 1370/2005, Lei Municipal nº 1854/2012 e demais legislações aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, JOSÉ ADALBERTO GONÇALVES MAIA, portador do CPF nº 637.334.473-87, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE, SIMBOLOGIA – CDA-7**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Autarquia Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0104185/2021, publicada no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 340, pág. 2, de 21/01/2021.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 05 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

3) PORTARIA Nº 0209011/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, **PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 103, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2006, de 28.08.2013; e

CONSIDERANDO a requisição da Diretora Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Tauá – IPMT;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar processos e procedimentos de competência do IPMT.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor público, **LUCIANO ARAÚJO LIMA**, portador do CPF nº 061.220.663-70, ocupante do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR CHEFE – SIMBOLOGIA CDA-4**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Procuradoria Geral do Município, para prestar assistência jurídica junto ao Instituto de Previdência do Município de Tauá – IPMT, nos termos do Art. 103, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2006, de 28.08.2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 09 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

4) PORTARIA nº 0210001/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, **PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANGÉLICA RÉGIS DA SILVA** exerce o cargo de Professora de Educação Básica II – Temporária, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, contrato de prestação de serviço (fls.06/08) do Processo Administrativo nº 013/2021-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 07 de janeiro de 2020 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 09); Despacho do Secretário de Educação (fls. 10) e Parecer da PGM (fls. 15/16), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **ANGÉLICA RÉGIS DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 386.945.398-29, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE**, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

5) PORTARIA nº 0210002/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ARIADNA KELLY ALENCAR DOS SANTOS** exerce o cargo de Professor de Educação Básica II – Temporária, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, contrato de prestação de serviço (fls.05) do Processo Administrativo nº 470/2020-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 28 de dezembro de 2020 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 20); Despacho do Secretário de Educação (fls. 11) e Parecer da PGM (fls. 21/22), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **ARIADNA KELLY ALENCAR DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 030.793.543-46, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE**, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

6) PORTARIA nº 0210003/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **MARIA JESSICLEIA DINO CARACAS** exerce o cargo de Professor de Educação Básica II – Temporária, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, contrato de prestação de serviço (fls.04) do Processo Administrativo nº 473/2020-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 29 de dezembro de 2020 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 06); Despacho do Secretário de Educação (fls. 07) e Parecer da PGM (fls. 12/13), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **MARIA JESSICLEIA DINO CARACAS**, portadora do CPF/MF nº 017.084.403-05, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE**, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

7) PORTARIA nº 0210004/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **MARIA GEISA CAVALCANTE PAIXÃO FEITOSA** ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ato de nomeação (fls.05) do Processo Administrativo nº 028/2021-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 15 de janeiro de 2021 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 07) e Parecer da PGM (fls. 10/11), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **MARIA GEISA CAVALCANTE PAIXÃO FEITOSA**, matrícula nº 2011, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput, **com início em 15 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

8) PORTARIA nº 0210005/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que ROSE BARBOSA DE SOUSA NOGUEIRA ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ato de nomeação (fls.06) do Processo Administrativo nº 027/2021-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 04 de janeiro de 2021 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 25) e Parecer da PGM (fls. 26/27), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de ROSE BARBOSA DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula nº 13988, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput, a contar de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

9) PORTARIA nº 0210006/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que ELANE TORQUATO VENÂNCIO ocupante do cargo de Inspetor Sanitário, vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ato de nomeação (fls.04) do Processo Administrativo nº 034/2021-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 21 de janeiro de 2021 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 11) e Parecer da PGM (fls. 12//14), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de ELANE TORQUATO VENÂNCIO, matrícula nº 14021, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM PRORROGAÇÃO, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput, a contar de 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

10) PORTARIA nº 0210007/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que ROSÁLIA MARIA CAVALCANTE MOTA JATAÍ CASTELO ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, conforme ato de nomeação (fls.05) do Processo Administrativo nº 029/2021-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 04 de janeiro de 2021 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 10) e Parecer da PGM (fls. 11/13), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de ROSÁLIA MARIA CAVALCANTE MOTA JATAÍ CASTELO, matrícula nº 0508, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM PRORROGAÇÃO, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

11) PORTARIA nº 0210008/2021 - GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **DANIELLY MATEUS DA SILVA** exerce o cargo de Agente dos Correios – Temporária, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, contrato de prestação de serviço (fls.20) do Processo Administrativo nº 014/2021-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 08 de janeiro de 2021 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 36) e Parecer da PGM (fls. 37/38), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **DANIELLY MATEUS DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 054.171.793-61, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE**, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

12) PORTARIA Nº 0211001/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005, e demais legislações aplicáveis à espécie; e

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, MARIA ADALTIVA CIDRAO ROCHA**, portadora do CPF nº 330.675.383-15, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO, SIMBOLOGIA – CDA-8**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0104139/2021, publicada no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 338, pág. 3, de 19/01/2021.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 11 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

13) PORTARIA Nº 0211002/2021- GABP

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1296/2005, e demais legislações aplicáveis à espécie; e

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, MARIA ADALTIVA CIDRAO ROCHA**, portadora do CPF nº 330.675.383-15, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO I, SIMBOLOGIA – CDA-8**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 11 de fevereiro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL